

CONTRATO Nº 006 / 2024**ORDEM DE FORNECIMENTO****Termo de Fomento Nº 949522/2023**

CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS – ADFEGO, Organização da Sociedade Civil, com sede em Goiânia na Av. Independência, n.º 3.026 – Vila Nova, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.870/0001-55, representada por sua Diretora Presidente, **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, portador do RG, nº 1.506.698 SSP/GO e inscrita no CPF/MF, nº 355.823.911-34, resolvem de comum acordo celebrar o presente ajuste, resultante da cotação prévia de preço – registro nº 002/2024, na modalidade menor preço unitário, oriundo do processo Nº 949522/20223, mediante cláusulas e condições que seguem.

CONTRATADO: INB BRINDES PERSONALIZADOS GOIÂNIA, CNPJ 42.119.155/0001-91 – endereço Av. Milão nº 833, Qd. 58 Lt. 01, Jardim Europa, CEP 74.325-030 – Goiânia – Goiás, telefone: (62) 99337-0914, representado neste ato pela Sr. Nathalia Pinheiro Brito, portador de CPF, sob o nº 749.717.781-87.

1 OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo (material esportivo – mochila para o projeto), para a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO, afim de atender as demandas da associação no Projeto “ Implementação e Desenvolvimento do Projeto Adfego em Ação, no Município de Goiânia / GO”, conforme especificação e quantitativo estimado constante no plano de trabalho.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA - Mochila confeccionada em poliester com compartimento para notebook. Bolso frontal com zíper, alça de mão, alça superior em nylon, alças de ombro e costas acolchoada com revestimento	140	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00

Nathália Pinheiro Brito

	antitranspirante e bolsos laterais telados. Altura: 49 cm largura: 32 cm profundidade : 22 cm.			
TOTAL GERAL				R\$ RS 16. 800,00

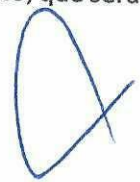
2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, contado a partir da data de assinatura deste Contrato que será valido também como Ordem de Fornecimento, no período de 20 (vinte) dias uteis. Local de entrega será a sede administrativa da ADFEGO, localizada na avenida Independência, Nº 3026, setor vila Nova – CEP 74645-010 – Goiânia / Goiás.

3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.
- 3.2 O material deverá estar embalado e perfeitas condições de uso.
- 3.3 Da NOTA FISCAL, está deverá apresentar todas as informações da contratada assim como da contratante. Adicionar informações complementares relativo ao projeto (número do termo de fomento, número da conta bancaria da contratada e número da ordem de fornecimento).
- 3.4 A CONTRATADA que na data da apresentação da NOTA FISCAL estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica / DANFE, deverá enviar arquivo "xml" e " pdf" correspondente ao endereço eletrônico – projetos@adfego.org.br, ficando o pagamento condicionado ao envio dessa informação.
- 3.5 A Unidade Fiscalizadora do CONTRANTATE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contarda apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.6 Sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, e conseqüentemente aceitação, providenciará o CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 3 (três) dias, após a entrega do objeto de contratação.

Nathália Pinheiro Brito



- 3.7 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.
- 3.8 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de desacordo com o combinado.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento correrão à conta do Projeto "Implementação e Desenvolvimento do Projeto Adfego em Ação, no Município de Goiânia / GO".

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Obrigações da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações exigidas na minuta de contratação (datas e pagamentos);
- 5.2 Obrigações da CONTRATADA, em conformidade com as especificações exigidas na minuta de contratação (especificação técnica, valores e entrega).

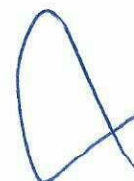
6 DA RESCISÃO

- 6.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionada no seu inciso VI e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

7 DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e lei 10.520, de 2002, deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na minuta de contratação.

Nathália Pinheiro Brito



8 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A presente Autorização de Fornecimento será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 Fazem parte integrante desta Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta da contratada;
- b) Termo de Fomento.

10 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.


11 DO FORO

11.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

12 DATA E ASSINATURA

12.1 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Nathália Pinheiro Brito



Goiânia – GO, 23 de maio de 2024.



*Associação dos Deficientes Físicos do Estado de
Goiás CNPJ 02.917.870/0001-55*

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

de Fatima R. Carvalho (Clara)
CPF: 355823911-34
RG: 1506698 - GO
Presidente - ADFEGO

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARVALHO (CLARA)

DIRETOR-PRESIDENTE DA ADFEGO

Nathália Pinheiro Brito

CONTRATADO

INB BRINDES PERSONALIZADOS GOIÂNIA – CNPJ 42.119.155/0001-91

REPRESENTADO POR: NATHALIA PINHEIRO BRITO – CPF 749.717.781-87

42.119.155/0001-91
INB BRINDES PERSONALIZADOS LTDA.
Av. Milão, nº 833, Qd. 58, Lt. 01,
Jardim Europa
Cep: 74.325-030, Goiânia-Go